



# Prefeitura Municipal de Pompéia<sup>18</sup>

Estado de São Paulo

LEI Nº 931

TUFIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:--

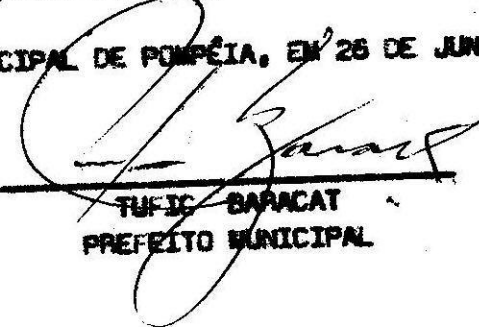
ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento) nos vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo, a partir de 1º de maio de 1973, calculado sobre os valores fixados pela Lei Municipal nº 900, de 14 de junho de 1972.

ARTIGO 2º - Fica assegurado, ao cargo de Diretor de Secretaria a gratificação de 30% (trinta por cento) por função de chefia.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do Poder Legislativo, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 1º da presente lei, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 26 DE JUNHO DE 1973.

  
TUFIC BARACAT  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 26 de junho de 1973.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

  
GABRIEL GIACARDI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO